



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 517/88

SÚMULA: - Atualiza e reajusta a Escala Padrão de Vencimentos do Funcionário público Municipal, Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º -Fica reajustado a Escala Padrão de Vencimentos e Gratificações do pessoal do quadro permanente Estatutário desta Prefeitura \* Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de novembro de 1988, vigorará com os valores abaixo discriminados:

<u>P A D R ã O</u>	<u>V E N C I M E N T O S</u>
A.....	CZ\$ 30.800,00
B.....	CZ\$ 31.510,00
C.....	CZ\$ 32.161,00
D.....	CZ\$ 34.474,00
E.....	CZ\$ 36.286,00
F.....	CZ\$ 39.913,00
G.....	CZ\$ 44.091,00
H.....	CZ\$ 44.813,00
I.....	CZ\$ 48.418,00
J.....	CZ\$ 52.293,00
K.....	CZ\$ 53.443,00
L.....	CZ\$ 57.770,00
M.....	CZ\$ 67.444,00
N.....	CZ\$ 72.154,00



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

O.....	CZ\$ 77.204,00
P.....	CZ\$ 82.631,00
Q.....	CZ\$ 83.504,00
R.....	CZ\$ 89.325,00
S.....	CZ\$ 98.361,00
T.....	CZ\$ 109.754,00
U.....	CZ\$ 113.779,00
V.....	CZ\$ 119.693,00
X.....	CZ\$ 126.867,00
Z.....	CZ\$ 134.511,00

Art. 2º -São cargos provimentos efetivos os constantes /  
deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos.

## C A R G O

## ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

Auxiliar.....	de A a D
Telefonista.....	de A a D
Zelador..(a).....	de A a H
Escriturário .....	de A a J
Bibliotecario (a).....	de A a H
Auxiliar de Tributação .....	de A a I
Fiscal Lançador.....	de F a O
Auxiliar de Contabilidade .....	de N a V
Tesoureiro .....	de O a T
Fiscal Geral.....	de I a T
Tecnico em Contabilidade.....	de V a Z

Art. 3º-É cargo de provimento em comissão o constante deste artigo e respectiva escala padrão de vencimentos:





# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.

SERGIO SALVADOR

Presidente

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO

Secretário